



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 1170

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Atos Administrativos	6
Outros atos administrativos	6
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Contratos	8
Apostilamentos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 1170

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.790, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoria: Vereadores Paulo Roberto Magalhães e Gabriel Rissi Vieira.

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO PROTETOR DE ANIMAIS NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO NA FORMA QUE ESPECIFICA.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Protetor de Animais no calendário oficial de eventos do município, a ser celebrado anualmente dia 4 de outubro, data em que também é comemorado o Dia de São Francisco de Assis, o Dia Mundial dos Animais e o Dia da Natureza.

Artigo 2º - Por “Protetor de Animais” entende-se toda pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos que desempenha, voluntariamente, atividades que busquem proteger, cuidar, conscientizar e resgatar animais em condições de vulnerabilidade.

Artigo 3º - Consideram-se como sendo de utilidade pública os serviços prestados e desenvolvidos pelos Protetores de Animais, com o objetivo de conscientizar a população sobre sua importância para a saúde pública e a proteção e promoção dos direitos dos animais.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 26 de Fevereiro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

WELLINGTON ROGÉRIO PIÇUTI

Diretor de Administração

LEI Nº. 2.791, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoria: Vereadores da Câmara Municipal de Pirangi.

“MODIFICA-SE A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 1º, ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO, TRANSFORMANDO-O EM PARÁGRAFO PRIMEIRO E ACRESCENTA PARÁGRAFO SEGUNDO AO ARTIGO 3º E MODIFICA-SE A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 2.661, DE 22 DE ABRIL DE 2019, QUE ESPECÍFICA”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º- Fica modificado o parágrafo segundo do artigo 1º da Lei nº 2.661, de 22 de abril de 2019, que passar a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Segundo: Esta lei estabelece normas de proteção principalmente: à vida animal, nos termos do artigo 225, parágrafo 1º, inciso VII, da Constituição Federal (proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade); ao Idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, art. 19, incisos, e parágrafos; e à Pessoa com Deficiência, nos termos da Lei nº 13.146 de 2015, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência em seu art. 5º.

Artigo 2º- Fica alterado para parágrafo primeiro o parágrafo único e acrescenta o parágrafo segundo ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 1170

Página 3 de 9

artigo 3º da Lei nº 2661, de 22 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º- ...

Parágrafo Primeiro – A multa de que trata o “caput” deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro a ser criado por legislação federal que reflita e reponha o poder aquisitivo da moeda.

Parágrafo Segundo – A fiscalização e a aplicação de multas em caso de descumprimento desta Lei, serão de exclusiva responsabilidade do Poder Executivo local, que deverá disponibilizar, à população, um canal referente às denúncias durante 24 (vinte e quatro) horas, bem como designar o profissional competente à lavratura de eventual auto de infração.

Artigo 3º- Fica modificado o artigo 5º da Lei nº 2.661, de 22 de abril de 2019, que passar a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 26 de Fevereiro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

WELLINGTON ROGÉRIO PIÇUTI

Diretor de Administração

LEI Nº. 2.792, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoria: Vereadores da Câmara Municipal de Pirangi.

“MODIFICA-SE A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º, 2º e 3º DA LEI Nº 2.340/2014, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE ESPECÍFICA”.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º- Fica modificado o artigo 1º da Lei nº 2.340/2014, de 26 de fevereiro de 2014, que passar a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica instituído a execução do Hino Nacional Brasileiro, na abertura das Sessões Solenes da Câmara Municipal de Pirangi.

Artigo 2º- Fica modificado o artigo 2º da Lei nº 2.340/2014, de 26 de fevereiro de 2014, que passar a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - A convocação para a execução do Hino Nacional deverá sempre ser feita pelo Presidente da Mesa Diretora ou, ainda, pelo Vice-Presidente, quando em substituição do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 3º- Fica modificado o artigo 3º da Lei nº 2.340/2014, de 26 de fevereiro de 2014, que passar a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - A Câmara disporá de condição integral para a aplicação desta ação cívica na Sessão determinada.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 26 de Fevereiro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

WELLINGTON ROGÉRIO PIÇUTI

Diretor de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 1170

Página 4 de 9

LEI Nº. 2.793, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º- Ficam incluídos nos anexos da Lei nº 2.563/17, do PPA e anexos da Lei nº 2.751/20, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2021.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.774, de 11/12/2020), no valor de R\$.666.760,00 (seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta reais), para atender às seguintes programações:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 09 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

08244 – Assistência Comunitária

082440052 – Assistência Financeira – F.M.A.S.

082440052.2.058 – Transferências a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos – FMAS

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Código Aplicação: 510.000

Valor: R\$.544.000,00

Fonte de Recursos: 02 – Estado

Código Aplicação: 500.008

Valor: R\$.44.000,00

Fonte de Recursos: 02 – Estado

Código Aplicação: 500.009

Valor: R\$.19.440,00

Fonte de Recursos: 05 – Federal

Código Aplicação: 500.002

Valor: R\$.17.520,00

Fonte de Recursos: 05 – Federal

Código Aplicação: 500.003

Valor: R\$.10.800,00

Fonte de Recursos: 05 – Federal

Código Aplicação: 500.006

Valor: R\$.31.000,00

Artigo 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º, decorrem da anulação total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 09 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

08244 – Assistência Comunitária

082440052 – Assistência Financeira – F.M.A.S.

082440052.2.058 – Transferências a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos – FMAS

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 415

Valor: R\$.544.000,00

Fonte de Recursos: 02 – Estado

Ficha: 416

Valor: R\$.44.000,00

Fonte de Recursos: 02 – Estado

Ficha: 417

Valor: R\$.19.440,00

Fonte de Recursos: 05 – Federal

Ficha: 418

Valor: R\$.17.520,00

Fonte de Recursos: 05 – Federal

Ficha: 419

Valor: R\$.10.800,00

Fonte de Recursos: 05 – Federal

Ficha: 420

Valor: R\$.31.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 26 de Fevereiro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

WELLINGTON ROGÉRIO PIÇUTI

Diretor de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 1170

Página 5 de 9

Decretos

DECRETO Nº 3226/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.793/2021, de 26/02/2021;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente exercício um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.774, de 11/12/2020), no valor de R\$.666.760,00 (seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta reais), para atender às seguintes programação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 09 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

08244 – Assistência Comunitária

082440052 – Assistência Financeira – F.M.A.S.

082440052.2.058 – Transferências a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos – FMAS

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Código Aplicação: 510.000

Valor: R\$.544.000,00

Fonte de Recursos: 02 – Estado

Código Aplicação: 500.008

Valor: R\$.44.000,00

Fonte de Recursos: 02 – Estado

Código Aplicação: 500.009

Valor: R\$.19.440,00

Fonte de Recursos: 05 – Federal

Código Aplicação: 500.002

Valor: R\$.17.520,00

Fonte de Recursos: 05 – Federal

Código Aplicação: 500.003

Valor: R\$.10.800,00

Fonte de Recursos: 05 – Federal

Código Aplicação: 500.006

Valor: R\$.31.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem da anulação total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 09 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

08244 – Assistência Comunitária

082440052 – Assistência Financeira – F.M.A.S.

082440052.2.058 – Transferências a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos – FMAS

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 415

Valor: R\$.544.000,00

Fonte de Recursos: 02 – Estado

Ficha: 416

Valor: R\$.44.000,00

Fonte de Recursos: 02 – Estado

Ficha: 417

Valor: R\$.19.440,00

Fonte de Recursos: 05 – Federal

Ficha: 418

Valor: R\$.17.520,00

Fonte de Recursos: 05 – Federal

Ficha: 419

Valor: R\$.10.800,00

Fonte de Recursos: 05 – Federal

Ficha: 420

Valor: R\$.31.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 26 de Fevereiro de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

WELLINGTON ROGÉRIO PIÇUTI

Diretor de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 1170

Página 6 de 9

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020

Partes: Município de Pirangi/SP e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirangi - APAE

Objeto: Custear as necessidades básicas dos serviços, programas e projetos ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direito de usuários, visando a Habilitação e Reabilitação Social no segmento da Pessoa com Deficiência Intelectual e ou Múltipla e Transtorno Globais do Desenvolvimento, visando à parceria com Poder Público Municipal de Pirangi, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante deste.

Base Legal: Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015

Vigência: 02.03.2021 à 31.12.2020.

Valor Total: O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 147.800,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais) a ser repassado mensalmente de acordo com cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, valor este que integra o orçamento municipal.

Assinam:

Angela Maria Busnardo – Prefeita Municipal

TEMISTRO ANTONIO DE SOUZA – Presidente

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

6º TERMO DE ADITIVO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 96/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

CONTRATO DE GESTÃO PARCIAL 01/2020

O MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediado nesta cidade de Pirangi / SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 579, neste ato

representada por sua Prefeita Municipal ANGELA MARIA BUSNARDO, brasileira, portadora da CI/RG nº 8.311.030-6 - SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob o nº 099.915.848-11, residente e domiciliada na cidade de Pirangi, à Rua Prudente de Moraes nº 1.126, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI, Mantenedora do Hospital Beneficente José Pironi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.804.771/0001-72, sediada nesta cidade de Pirangi, à Avenida Carmem Lúcia Giglio Girade nº 1901, neste ato representada por seu provedor JOSÉ ORION BERNARDES, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade/RG nº 10.612.891 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.219.608-08, residente e domiciliado nesta cidade de Pirangi – SP à Rua Cel. Francisco Jozzolino nº 376, Centro., doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Na melhor forma de direito, os partícipes anteriormente identificados e devidamente qualificados, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Parcial 01/2020 em epigrafe, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, em especial as disposições da Lei nº 8666/93, de 21/06/1993 (Art. 116 c/c Inciso XXIV do Art. 24), Lei nº 8080/90 (Inciso X do Art. 18 e § Único do Artigo 24) e Constituição Federal (Art. 230 e § 1º do Art. 199), devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO TERMO.

JUSTIFICATIVA: O Aditivo nº 01 destinou transferência de recursos para “funcionamento da Unidade Respiratória de segunda à sexta-feira”; o Aditivo nº 02 destinou transferência de recursos para “funcionamento da Unidade Respiratória aos finais de semana”; o Aditivo nº 03 prorrogou o prazo de execução do Aditivo nº 01; o Aditivo nº 04 contratou a “OSS” para disponibilizar 1 (um) médico coordenador de equipe e recursos humanos para a realização de protocolos e telemedicina para os pacientes COVID-19. O Aditivo nº 05 prorrogou o contrato, tendo em vista o vencimento do Contrato de Gestão e Unidade Respiratória para 31/12/2020. Os aditivos referentes a Unidade Respiratória devem ser prorrogados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 1170

Página 7 de 9

conforme manifestação da Diretora de Saúde informando sobre a segunda onda Covid-19, em que informa “que em apenas 07 dias do mês de janeiro já atendemos 59.29% do total de atendimentos realizados no mês de dezembro”, informa também que aumentou o fluxo de atendimento na referida Unidade Respiratória, e portanto nesse sentido é imprescindível a ampliação no horário de atendimento de Segunda a Sexta Feira até as 22 horas, manter o atendimento em feriados e finais de semana até as 16 horas, realizar a distribuição de medicamentos no local, implantar a visita domiciliar diária por profissional de enfermagem, visando a avaliação dos sinais e sintomas, sendo necessário assim a contratação de mão de obra especializada composta por 03 enfermeiros, 08 técnicos de enfermagem, 31 plantões médicos de 6 horas (horário estendido), 02 farmacêuticos, 04 auxiliares de limpeza, 04 recepcionistas e 04 agentes fiscalizadores e 01 fisioterapeuta. As refeições serão fornecidas pela OSS para todos os funcionários lotados na unidade e os insumos, medicamentos e EPIs são de responsabilidade do Município de Pirangi. Seguindo a premissa elencada é imprescindível que seja prorrogado o Aditivo 05/2020, onde o mesmo encerra em 01/03/2021. Todas as previsões fazem parte do Plano de Trabalho que são integrantes deste documento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O aditamento destinado a funcionamento da Unidade Respiratória com vencimento previsto para 01/03/2021, será prorrogado por esse instrumento, pelo prazo até o 10/05/2021, no que tange ao aditamento que objetiva à ampliação dos serviços e horários, bem como do corpo técnico profissional, o mesmo vigorará de 08/02/2021 até 10/05/2021 (efeitos retroativos ao início dos serviços datado de 08/02/2021).

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), medicações e insumos serão fornecidos pelo Município de Pirangi, conforme Planilha Anexa a este Termo Aditivo. No que tange às refeições, essas serão fornecidas pela Organização Social de Saúde, conforme previsões no Plano de Trabalho, parte integrante deste.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

O aditamento para prorrogação do prazo para funcionamento da Unidade Respiratória, no período de 02/03/2021 à 10/05/2021, incidirá o acréscimo de valores ao projeto original, no montante global de R\$ 93.112,00, noventa e três mil cento e doze reais), a ser desembolsado de acordo com Plano de Trabalho, parte integrante deste.

No que se refere à ampliação de horário e de corpo técnico o valor global compreendido pelo período de 08/02/2021 às 10/05/2021 será de R\$ 319.362,69 (trezentos e sessenta e nove mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos), a ser desembolsado de acordo com Plano de Trabalho, parte integrante deste.

CLAUSULA QUARTA – FONTE

Os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados, serão suportados por recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação onerando as dotações:

- 01 – Município de Pirangi
- 02 – Executivo
- 0208 – Departamento de Saúde
- 10 – Saúde
- 10.122 – Administração Geral
- 10.1220054 – Assistência Financeira
- 10.1220054.2.085 – Enfrentamento ao Covid-19
- 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas.

E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente convenio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de testemunhas, abaixo assinadas.

Pirangi, 26 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Angela Maria Busnardo

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 1170

Página 8 de 9

José Orion Bernardes

Testemunhas:

1) _____

Carla Regiane Busnardo de Souza

Diretora de Administração

2) _____

Saulo Casemiro

Gestor de Convênios e Contratos

nº 3915 – Centro (Cep 15.015-110); OBJETO: Prestação de serviço em Segurança e Medicina Ocupacional para que possa atender as exigências legais, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pirangi; VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00; PRAZO: 12 (doze) meses, iniciando-se a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração municipal, respeitando as disposições legais; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/02/2021.

Pirangi, 26 de fevereiro de 2021.

Angela Maria Busnardo

Prefeita Municipal

ANEXO AO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO DE GESTÃO PARCIAL Nº 01/2020

ITENS REFERENTES À PANDEMIA:

- SWAB PARA COLETA
- PROPÉ
- AVENTAL DESCARTÁVEL
- AVENTAL IMPERMEÁVEL
- MÁSCARAS N95, PFF1, PFF2
- MACACÃO PROTETOR
- ÓCULOS DE PROTEÇÃO
- PROTETOR FACIAL
- MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL
- TOUCA DESCARTÁVEL
- ÁLCOOL 70%
- ÁLCOOL GEL 70%
- LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAMANHOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONTRATANTE: Município de Pirangi; CONTRATADA: PRISCILA FERREIRA BARBOSA CAETANO 30181474808, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 22.513.085/0001-44, estabelecida na cidade de Ribeirão Preto / SP, à Travessa Buriti, 85, Vila Pompéia; OBJETO: Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em relógios de ponto eletrônico prima adv, marca Henry, instalados nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Pirangi; VALOR GLOBAL: R\$ 15.675,00; PRAZO: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/02/2021.

Pirangi, 26 de Fevereiro de 2021.

Angela Maria Busnardo

Prefeita Municipal

Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONTRATANTE: Município de Pirangi; CONTRATADA: H.B. SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 07.179.361/0007-81, sediada na cidade de São José do Rio Preto-SP, à Rua XV de Novembro

Apostilamentos

TERMO DE APOSTILAMENTO
APOSTILA Nº 01/2021
EDITAL Nº 01/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 1170

Página 9 de 9

(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA)

Como mera execução contratual, em cumprimento ao contido no artigo 65, inciso II, alínea d, e § 6º, da Lei Federal nº 8.666/1993, declaro que o valor do Contrato em epigrafe a partir de 01 de março de 2021, terá o valor por litro no seguinte patamar:

PRODUTO	PREÇO/LITRO
GASOLINA COMUM	R\$ 4,79
DIESEL S10	R\$ 4,09
DIESEL S500	R\$ 3,93
ETANOL	R\$ 3,46

Pirangi, 26 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Angela Maria Busnardo

Prefeita Municipal

AUTO POSTO P.J. LTDA

Eduardo Mogentale Ormeleze

Contratado

Testemunhas:

1) _____

Carla Regiane Busnardo de Souza

RG: 25.269.070-9

2) _____

Silvana Benedita Fancio

RG: 15.320.084